



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 226, de 03 de março de 1978.-

**SÚMULA** - Extingue o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUAS DE VITORINO, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Fica extinto, por interesse público-administrativo, o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUAS DE VITORINO, criado pela Lei Municipal nº 125/70, que for força do exposto neste artigo, fica revogada.-

Art.- 2º - Em face da extinção do D.A.A.V., todos os bens móveis e imóveis, compreendendo o total de seu acervo, passarão automaticamente a integrar o patrimônio do Município.-

Parágrafo único:- O Poder Executivo providenciará, junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, a transferência para o Município de Vitorino, de todos os imóveis nele transcritos e/ou matriculados, pelos meios e caminhos legais.-

Art.- 3º - As atividades e atribuições do Departamento extinto, passarão à Secretaria Geral, diretamente subordinada à orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo.-

Art.- 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

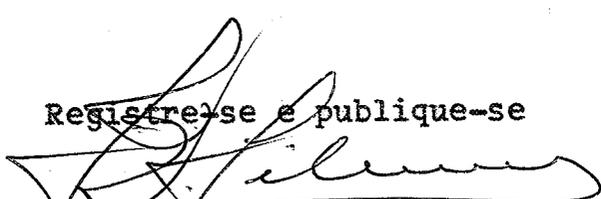
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 03 de março de 1978.-



AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



FRANCISCO RIBAS E SILVA